



Termos e Condições:

Referência Interna nº: **PI25812021/L1V1**

1. TERMOS E CONDIÇÕES

- 1.1.** Compete ao Administrador de Insolvência regular o desenvolvimento da venda, designadamente através do cumprimento do disposto nas presentes condições gerais;
- 1.2.** Os Licitantes deverão proceder ao registo no site da LEILOPORT, onde devem garantir o preenchimento de todos os campos ali solicitados por forma a poder ser validada a respetiva inscrição pelos serviços competentes;
- 1.3.** Os Licitantes ou interessados assumem a total responsabilidade pelos dados introduzidos decorrente de tal ato;
- 1.4.** Depois de finalizado e consequentemente validado o referido registo será enviado a confirmação para a conta de correio eletrónico indicada no registo, após a referida confirmação fica disponível e apto a licitar;
- 1.5.** A LEILOPORT, na qualidade de Leiloeira, reserva-se aos seguintes direitos de excluir e como tal não considerar as licitações oriundas de indivíduos ou sociedades que, em vendas anteriores, tenham incumprido em qualquer um dos deveres destas Condições de Venda;
- 1.6.** De harmonia com o disposto no artigo 833, n.º 1 do Código do Processo Civil a Leiloeira procede como mandatário do tribunal.

2. FUNCIONAMENTO DO LEILÃO ELETRÓNICO

- 2.1.** O licitante ao licitar, assume a responsabilidade decorrente de tal ato, nomeadamente de adquirir o bem, pelo valor que ofereceu, em conformidade com o estabelecido na lei e nestas condições gerais de venda;
- 2.2.** Cada lote ou verba do bem em leilão eletrónico, apresenta dois valores:
 - a)** Valor mínimo de venda de licitação - valor a partir do qual se considera o bem vendido, sendo o valor licitado adjudicado ao licitante com a maior licitação.
 - b)** Valor Base - Valor de venda definido por quem de direito, correspondente ao valor de venda do bem.
 - c)** Valor de licitação (licitação atual) - valor da licitação mais elevada, recebida até ao momento, podendo este valor ser inferior ao valor mínimo de venda de licitação;
- 2.4.** A LEILOPORT não se responsabiliza por eventuais dificuldades de comunicação com a correspondência via email, na medida que tais serviços conexos não são da responsabilidade de gestão da LEILOPORT;
- 2.5.** Todas as restantes licitações (que não venceram o leilão) são automaticamente arquivadas;

3. DURAÇÃO DO LEILÃO ELECTRÓNICO

- 3.1.** O leilão decorrerá no período publicitado na área do leilão online, sendo constituído por uma data e hora de início e uma data e hora de fim.

4. BENS MÓVEIS EM LEILÃO

- 4.1.** Os bens móveis anunciados são vendidos ao adquirente nas condições, estado físico e jurídico em que se encontram, pelo que, a LEILOPORT, declina qualquer responsabilidade relativamente ao seu estado de conservação ou funcionalidade;
- 4.2.** Todos os leilões eletrónicos são compostos por um período de visitas aos bens em horário predefinido ou por marcação.
- 4.3.** Quando o período de visitas é pré definido, o horário e morada física em que os bens podem ser visitados, estão divulgados na área do leilão eletrónico e / ou na área do bem.
- 4.4.** Quando o tipo de visitas é por marcação, deverá contactar a LEILOPORT de forma a agendar previamente, não podendo em momento algum existir visitas nos últimos 5 dias que antecedem ao final do leilão.

5. PAGAMENTO DO PREÇO DOS BENS MÓVEIS

- 5.1.** Com a arrematação dos bens móveis, o arrematante pagará por cheque visado ou bancário, transferência bancária ou por guia de pagamento:
 - a)** A totalidade do valor proposto e aceite dos bens móveis com acréscimo do respetivo IVA à taxa legal em vigor;
 - b)** 10% do valor da venda, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente aos serviços prestados pela Leiloeira que acrescem ao valor da arrematação, a liquidar no dia do leilão, através de cheque emitido à ordem da LEILOPORT.
- 5.2.** A falta de quaisquer pagamentos referidos anteriormente, seja pela simples desistência ou por falta de provisão do meio de pagamento apresentado, pode determinar, sem prejuízo da eventual acção de responsabilidade civil, que:

- a)** A venda fique sem efeito;
 - b)** Não poder concorrer a nova venda;
 - c)** Responder criminal e/ou civilmente pelos danos ou prejuízos causados;
 - d)** O bem volte a ser vendido pela forma que se considerar mais adequada;
 - e)** O proponente não possa ser admitido a adquirir novamente os mesmos;
- 5.3.** Em caso de incumprimento no pagamento dos honorários, o licitante ou proponente, por causas que lhe sejam imputadas, fica o mesmo, responsável pelo pagamento da prestação de serviços à LEILOPORT, nos precisos termos aqui anunciados, vencendo-se a obrigação de pagamento sem necessidade de qualquer interpelação, no prazo de oito da emissão do documento contabilístico para o efeito;

6. BENS IMÓVEIS EM LEILÃO

- 6.1.** Os imóveis anunciados são vendidos ao adquirente nas condições, estado físico e jurídico em que se encontram, pelo que, a LEILOPORT, declina qualquer responsabilidade relativamente ao seu estado de conservação ou funcionalidade;
- 6.2.** Todos os leilões eletrónicos são compostos por um período de visitas aos bens em horário predefinido ou por marcação.
- 6.3.** Quando o período de visitas é pré definido, o horário e morada física em que os bens podem ser visitados, estão divulgados na área do leilão eletrónico e / ou na área do bem.
- 6.4.** Quando o tipo de visitas é por marcação, deverá contactar a LEILOPORT de forma a agendar previamente não podendo em momento algum existir visitas nos últimos 5 dias que antecedem ao final do leilão.

7. PAGAMENTO DO PREÇO DO IMÓVEL

- 7.1.** Com a arrematação dos bens imóveis, o arrematante pagará por cheque visado ou bancário, transferência bancária ou por guia de pagamento:
 - a)** 20% do valor da venda, através de cheque emitido à ordem da "Massa Insolvente Carlos Miguel Rocha Dias Fernandes", a título de sinal / caução e princípio de pagamento;
 - b)** 5% do valor da venda, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente aos serviços prestados pela Leiloeira que acrescem ao valor da arrematação, a liquidar no dia do leilão, através de cheque emitido à ordem da LEILOPORT.
 - c)** Os restantes 80% do valor da venda devem ser liquidados aquando da realização da escritura de compra e venda.
- 7.2.** A falta de quaisquer pagamentos referidos anteriormente, seja pela simples desistência ou por falta de provisão do meio de pagamento apresentado, pode determinar, sem prejuízo da eventual acção de responsabilidade civil, que:
 - a)** A venda fique sem efeito;
 - b)** Não poder concorrer a nova venda;
 - c)** Responder criminal e/ou civilmente pelos danos ou prejuízos causados;
 - d)** O bem volte a ser vendido pela forma que se considerar mais adequada;
 - e)** O proponente não possa ser admitido a adquirir novamente os mesmos;
- 7.3.** Em caso de incumprimento no pagamento dos honorários, o licitante ou proponente, por causas que lhe sejam imputadas, fica o mesmo, responsável pelo pagamento da prestação de serviços à LEILOPORT, nos precisos termos aqui anunciados, vencendo-se a obrigação de pagamento sem necessidade de qualquer interpelação, no prazo de oito da emissão do documento contabilístico para o efeito;

8. LEGITIMIDADE DO LICITANTE

- 8.1.** O leilão eletrónico não poderá ser utilizado por pessoas que não tenham, capacidade jurídica plena para a celebração de contrato onerosos, não podendo, nomeadamente, ser utilizado por menores de dezoito anos;
- 8.2.** A LEILOPORT não assume qualquer responsabilidade resultante do fato dos participantes não possuírem capacidade jurídica plena para venderem ou comprarem os produtos em licitação;
- 8.3.** O participante do leilão obriga-se a manter confidencial a senha de acesso do leilão eletrónico e não poderá usar uma identificação de acesso que não seja titular;
- 8.4.** O participante do leilão assume toda a responsabilidade pelas operações efetuadas através da utilização desse dado, em que por terceiros, com ou sem a sua autorização, assumindo ainda a responsabilidade pela não divulgação da senha de acesso;



Termos e Condições:

Referência Interna nº: **PI25812021/L1V1**

proponente adjudicatário na escritura de compra e venda ou de impossibilidade da celebração da mesma por causas que lhe sejam imputáveis, fica o mesmo responsável pelo pagamento da prestação de serviços à Leiloport S.A., nos precisos termos aqui anunciados, vencendo - se a obrigação de pagamento, sem necessidade de qualquer interpelação, no prazo de oito dias após a data agendada para a competente escritura.

g) No caso de se tratar de Bens móveis, o proponente adjudicatário, fica responsável pelo levantamento dos Bens até 30 dias após a decisão de adjudicação, assumindo o proponente adjudicatário o risco de perda ou deterioração dos mesmos Bens, sendo da sua responsabilidade o transporte e remoção dos mesmos.

h) O adjudicatário paga na data da adjudicação dos bens a prestação de serviços à Leiloport S.A., nos precisos termos aqui anunciados, vencendo - se a obrigação de pagamento, sem necessidade de qualquer interpelação, no prazo de oito dias.

i) O Proponente/Adquirente obriga-se, a logo que lhe sejam solicitados, fornecer os documentos comprovativos da liquidação de impostos, em particular, o IVA, se a eles houver lugar.

j) A Transmissão dos Bens móveis será efetuada no prazo de 15 dias, ou logo que se encontre reunida toda a documentação para o efeito.

k) No caso de propostas que contemplem mais do que uma verba, os valores pela prestação dos serviços aqui previstos serão sempre devidos à Leiloport ainda que, seja porque razão for, não sejam adjudicadas ao proponente todas as verbas constantes da sua proposta.

8. Disposições finais:

8.1. Eventuais cedências de posição carecem de autorização da Leiloeira, podendo as mesmas não serem admitidas.

8.2. Qualquer situação de incumprimento imputável ao adjudicatário motivará a perda dos montantes já pagos, seja a que título for.

8.3. A Leiloport, SA, no âmbito das suas funções, ouvidos os interessados na venda, poderá:

8.4. Não vender, desde que os valores atingidos sejam considerados manifestamente insuficientes

8.5. Exigir, sempre que o entender, que os pagamentos sejam feitos em cheque visado ou bancário;

8.6. Não considerar vendas não caucionadas ou sinalizadas;

8.7. Interromper, cancelar ou anular o ato, desde que sejam detetadas irregularidades ou conluio entre proponentes.

8.8. A venda é efetuada nos termos do disposto no art. 823º e 833º do CPC, por Negociação Particular, pela Leiloport, S.A., entidade devidamente creditada pelo D.L. nº 155/2015 de 10 de Agosto, portadora

do seguro de responsabilidade civil no valor de 200.000,00€, Apólice NQ 2504352 - Companhia de Seguros HISCOX Insurance Company Limited.

8.9. Para a resolução de qualquer conflito emergente é designado como competente o foro do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro.

8.10. Os termos e as condições aqui apresentadas serão complementadas com as condições definidas no anúncio da venda que respeita ao processo de insolvência nº 807/18.2T8LSB Lote nº 1 - Verbanº 1.

Lugar de Garagem e Arrecadação

38°44'23.9"N 9°07'29.6"W

Lote 1 | Verba 1

Processo Insolvência

807/18.2T8LSB

Ref.º Interna: PI25812021/L1V1

Gestor do Processo :

ANTÓNIO FERREIRA
234 092 266 | geral@leiloport.pt

MARQUE A SUA VISITA

